



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 593/2012
De 26 de Março de 2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, ALTERA A LEI Nº 277/2001.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar vagas de Provimento Efetivo, no Quadro de pessoal do Município de Cerro Negro, de acordo com quadro abaixo:

CARGOS EFETIVOS:

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS	Carga horária
Auxiliar Técnico de Enfermagem	5-A1	Nível médio com formação em, técnico de enfermagem com registro no COREM	R\$ 687,04	01	40 horas

Parágrafo Único: As vagas criadas acima serão inclusos no Quadro Geral de Pessoal do Município, com suas atribuições definidas no **Anexo III - Grupo Ocupacional – 7 - Nível Médio**, aplicando-se no que couber o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cerro Negro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerro Negro, 26 de Março de 2012.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito